



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 658/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

03 DE DEZEMBRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Ap<sup>a</sup>. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbria Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoé, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, nº 1.032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por JUCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 360.068 SSP/MS, e do CPF nº 107.107.872-00; **DECOMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelandia, nº 985, sala 02, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por EDSON GUZZELA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1013191811 SSP/RS, e do CPF nº 337.612.720-49 **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.069.066/0001-57, com estabelecimento na Rua Vicente Celestino, nº 502, na cidade de Álvares Machado/SP, representada neste ato por JOSÉ ANTONIO

DA SILVA PEREIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 793.242 SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALAR EIRELIE-ME** inscrita no CNPJ 28.546.470/0001-74, com estabelecimento na Rua avenida Gabriel Del Pino, nº 526, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Felipe Ferreira Rocha Linard, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 1514768 SSP/MS, e do CPF nº 032.930.911-05, residente e domiciliado na Rua Conceição Maria Biazoto, nº 78 CEP 79091-771, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº001/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº001/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOBJETO

**1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO X DESTA EDITAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

**2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.**

**2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.**

**2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.**

**2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.**

**2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.**

**2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.**

**3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

**3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.**

**3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa**

**contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

**4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.**

**4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.**

**4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.**

**4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:**

**a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

**b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

**4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.**

**4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.**

**4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:**

**a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

**b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

**5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.**

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão**

obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1 28	ABAIXADORES DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	ESTILO	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
2/1 28	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 20.	50	CX	TKL	R\$ 153,50	R\$ 7.675,00
3/1 28	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO /ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO,	50	CX	SOLIDOR - 10369 46015	R\$ 155,60	R\$ 7.780,00

	DO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 22.					
4/1 28	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO /ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 24.	50	CX	SOLIDOR - 10369 46015	R\$ 163,80	R\$ 8.190,00
5/1 28	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPERIDADES E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO,	200	CX	INJEX	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00

	<p>ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO À CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR, CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p>								<p>LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPERIDADES E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO À CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR, CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES</p>						
6/1 28	<p>AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5.5, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO,</p>	200	CX	INJEX	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00									











	INMETRO. APRESENTAÇÃO: CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. MARCAS SUGERIDAS : NEVE OU CREMER, OU DE QUALIDADE COMPATÍVEL, OU QUALIDADE SUPERIOR.					
21/128	ATADURA CREPE 15CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	PCT	POLAR FIX - 80034000	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
22/128	ATADURA CREPE 20CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	80	PCT	POLAR FIX - 80034000	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
23/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 10CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
24/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 20CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00

25/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 30CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
26/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 15CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
27/128	BOLSA COLETORA PARA URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA. FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: USADO PARA COLETA OU ARMAZENAMENTO DE URINA. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 2.000 ML.	120	UN	LABORIMPORT - 1036946	R\$ 4,95	R\$ 594,00
28/128	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 100ML.	2.000	UN		R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
29/128	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML.	2.000	UN	JP	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00

30/128	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 500ML.	3.000	UN	JP	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
31/128	BOLSA SORO GLICOSADO 500ML	200	UN	JP	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
32/128	BOLSA SORO RINGER LACTATO 500ML	200	UN	JP	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
33/128	BOLSA SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	150	UN	JP	R\$ 5,45	R\$ 817,50
35/128	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA). CAPACIDADE 70 ML, SEM TAMPÃO, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	7.000	UN	CRAL - 10379860094	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
36/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 03 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAME NTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	100	UN	DESCARPACK	R\$ 3,69	R\$ 369,00
37/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAME NTE COM SACO	250	UN	DESCARPACK	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50

	PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.					
38/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAME NTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	250	UN	DESCARPACK	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
39/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAME NTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	250	UN	DESCARPACK	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
40/128	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM, COM 500 UNIDADES, POSSUI 5	500	PCT	AMERICA	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00

	DOBRAS E 8 CAMADAS, FABRICADA 100% EM ALGODÃO, NÃO ESTERILIZADA, USO INDIVIDUAL E ÚNICO.					
41/128	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO COM 4 CAMADAS TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 30X40 PACOTE COM 500 UNIDADES	10	PCT	CREME R - 802452 10174	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
42/128	DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE DICLONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS; EMBALAGEM COM 1000ML	60	FRA SC O	RIOQUIMICA	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
43/128	DETERGENTE ENZIMÁTICO CINCO ENZIMAS, 5L. DESCRIÇÃO : DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO; REDUÇÃO SUPERIOR COMPROVADA ATÉ 98% DA CARGA ORGÂNICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	25	UN	RIOQUIMICA	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
44/128	EQUIPO MÁCRO GOTAS COM EJETOR LATERAL	3.600	UN	TKL - 802880 90041	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
45/128	ESCALPE N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	LAMED ID	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
46/128	ESCALPE N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	LAMED ID	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
47/128	ESCALPE N 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	40,	CX	LAMED ID	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
48/128	ESCOVA CERVICAL, PARA	30	PCT	LAMED ID	R\$ 41,30	R\$ 1239,00

	COLETA DE PREVENTIVO . PACOTE COM 100 UNIDADES.					
49/128	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 12 CM, CONFECIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS.	200	UN			MISSNER - 80003 30000 R\$ 12,85 R\$ 2.570,00
50/128	ESPÁTULA DE AYRES, PARA COLETA DE PREVENTIVO . PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT			THETOTO - 80002 36900 R\$ 9,00 R\$ 180,00
51/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAV ELESTÉRIL (P) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTOORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA / DISPOSITIVO DE ABERT	500	UN			VAGIS PEC R\$ 1,69 R\$ 845,00
52/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAV ELESTÉRIL (M) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTOORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA / DISPOSITIVO DE ABERT	1.000	UN			VAGIS PEC R\$ 1,88 R\$ 1.880,00
53/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAV ELESTÉRIL (G)	300	UN			VAGIS PEC R\$ 2,25 R\$ 675,00

	FABRICADO EM POLIESTIRE NO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTO RNO S LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIV O DE ABERT					
54/128	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM AGULHA, Nº 2.0 COM 24 UND.	6	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$ 91,00	R\$ 546,00
55/128	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	10	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$145,00	R\$ 1.450,00
56/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	6	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$ 147,00	R\$ 882,00
57/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 2-0 COM 24 UNIDADES	6	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$ 147,00	R\$ 882,00
58/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	6,	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$ 147,00	R\$ 882,00
59/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	10	CX	TECHN OFIO - 10378 330	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
60/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	15,00	CX	SHALON - 10243 41002 2	R\$ 53,85	R\$ 807,75
61/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	25,00	CX	SHALON - 10243 41002 2	R\$ 53,85	R\$ 1.346,25
62/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	24,00	CX	SHALON - 10243 41002 2	R\$ 53,85	R\$ 1.292,40
63/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 5-0 COM 24 UNIDADES	10,00	CX	SHALON - 10243 41002 2	R\$ 53,85	R\$ 538,50
64/128	FITA DE AUTOCLAVE	300,00	UN	MASTEFIX	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00

	- DESCRICÃO TÉCNICA: CONFECCIO NADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADOR A DE ESTERILIZACÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZACÃO, MUDAM SUA COLORACÃO DE BRANCO PARA PRETO. 19MMX30M. COM REGISTRO NA ANVISA					0,00
65/128	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVOS 10X4.5, COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPOSICÃO: TECIDO NON WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E	60,00	UN			R\$ 486,00

	ADESIVO ACRÍLICO.					
66/128	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M, COR BRANCA, MONOFACE COM SUPERFÍCIE IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA A ADESIVA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES CIRÚRGICOS (RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM)	180,00	UN	MISSNER - ISENTO	R\$ 4,85	R\$ 873,00
67/128	FITA PARA GLICEMIA G TECH FREE LITE	600,00	UN	G-TECH	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
68/128	FIXADOR CITOLOGICO 100ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY).	30,00	UN	KOLPLAST - RDC/260	R\$ 10,50	R\$ 315,00
69/128	GEL CONDUTOR INCOLOR. EMBALAGEM DE 1KG.	36,00	UN	CARBOGEL	R\$ 12,40	R\$ 446,40
70/128	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM DE 5 LT.	15,00	GL	CICLOFARMA	R\$ 16,90	R\$ 253,50
71/128	LAMINA DE BISTURI Nº 24, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,00	CX	SOLIDOR - 1036946012	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
72/128	LAMINA DE BISTURI Nº 23, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CX	SOLIDOR - 1036946012	R\$ 44,90	R\$ 673,50
73/128	LAMINA PARA MICROSCÓPIO DE BORDA FOSCA; CAIXA COM 50	100	CX	CRAL - ISENTO	R\$ 7,80	R\$ 780,00

	UNIDADES.					
74/128	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DIMENSÕES : 220 X 90CM (UNIDADE).	60,	PCT	OLIMED - 80404440022	R\$ 29,80	R\$1788,00
75/128	LUVA ESTÉRIL 7.0 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	150	UN	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 276,00
76/128	LUVA ESTÉRIL 7.5, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	150	UN	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 276,00
77/128	LUVA ESTÉRIL 8, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	150	UN	DESCARPACK	R\$1,84	R\$ 276,00
78/128	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M 28G, NA COR BRANCA, ABSORVENTE, MACIO, FABRICADO A PARTIR DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, ROLO.	50	UN	PLUMAX - 80597120004	R\$ 13,90	R\$ 695,00
79/128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO PP.	200	CX	NUGARD	R\$ 29,80	R\$ 5960,00

80/128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO P.	500	CX	MEDIX - 804955 10001	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
81/128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO M.	500	CX	NUGARD	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
82/128	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALÉRGICA, 100% PROPRIENÓ, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, CAIXA C/ 100 UNID.	100	CX	LABOR IMPORT - 103694	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
83/128	MASCARA M 95	30	UN	DESCARPACK - 1033066	R\$ 3,60	R\$ 108,00
84/128	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO	5,00	KIT	PROTEC - 80070210021	R\$ 12,25	R\$ 61,25
85/128	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23, COM 2 DOBRAS, PACOTE C/ 1000 FOLHAS.	300	PCT	LARAP EL - ISENTO	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
86/128	PVPI TÓPICO; COM 1L.	50	L	VICPHARMA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
87/128	PROTETOR SOLAR, FDS 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML.	500	UN	NUTRIEX	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
88/128	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM SUAVE	20	GL	CICLOFARMA	R\$ 30,00	R\$ 600,00

	PERFUME. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.					
89/128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L	500	UN	AZEPLAST - 806029600	R\$ 0,69	R\$ 345,00
90/128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15L	300	UN	AZEPLAST - 806029600	R\$ 0,20	R\$ 60,00
91/128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L	250	UN	AZEPLAST - 806029600	R\$ 0,30	R\$ 75,00
92/128	SERINGA 1ML ESTERIL COM AGULHA 13X4,5, CONFECÇÃO NADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	RYMCO - 81419620003	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
93/128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	CX	DESCARPACK	R\$ 48,30	R\$ 3.864,00
94/128	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CX	INJEX	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
95/128	SERINGA 3ML SEM AGULHA CONFECÇÃO NADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100	60	CX	INJEX	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00



	UNIDADES					
96/128	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CX	INJEX	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
97/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 08	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
98/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 10	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
99/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 12	60	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 58,20
100/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 14	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
101/128	SONDA CURTA 06	50	UN	MARKMED - 102078 2001	R\$ 0,85	R\$ 42,50
102/128	SONDA CURTA 08	50	UN	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 45,00
103/128	SONDA CURTA 12	50	UN	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 47,50
104/128	SONDA CURTA 14	50	UN	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 50,00
105/128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	200	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 258,00
106/128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	200	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 258,00
107/128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	800	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
108/128	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	2.000	UN	MARKMED	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
109/128	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 13L - DESCARPAC	10	UN	MARKMED	R\$ 42,90	R\$ 429,00
110/128	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 07L - DESCARPAC	10	UN	DESCARPAC	R\$ 32,48	R\$ 324,80
111/128	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERG	15	CX	PROTDESC	R\$ 10,40	R\$ 156,00

	ÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÍDIA ELÁSTICA DE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.					
112/128	TUBO PORTA LAMINA P/ 03 LAMINAS PARA COLETA DE PREVENTIVO	1.000	UN	LABORIMPORT - ISENTA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
113/128	VASELINA SÓLIDA, POMADA. 30G.	80	UN	RIOQUIMICA	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
114/128	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL TIPO ANEROIDE; BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM BOTÃO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	20	UN	P.A MED	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
115/128	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO	20	UN	P.A MED	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00

	DE VELCRO. ESTOJO PARA VIAGEM.					
116/128	ESFIGNOMA NÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) INFANTIL - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. ESTOJO PARA VIAGEM.	6	UN	P.A MED	R\$ 142,00	R\$ 852,00
117/128	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO DE "Y", EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, TÉCNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO. HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA	30	UN	PREMIUM	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00

	DURANTE O USO. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO. TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR. DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS.					
118/128	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	2	KIT	SORIB AURU - 81501 130	R\$ 265,00	R\$ 530,00
119/128	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	2	UN	ROSSM AX - 80070	R\$ 185,00	R\$ 370,00

	PORTATIL			21011		
120/128	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO DE 0°C À 100°C PARA CORPO.	10	UN	G-TECH - 80275319007	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
121/128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	10	UN	G-TECH - 80275310040	R\$ 26,90	R\$ 269,00
122/128	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE CABO EXTENSOR TERMÔMETRO DE ENCHIMENTO LÍQUIDO, PARA USO EXCLUSIVO EM CAIXA TÉRMICA, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO FLEXÍVEL, COM FUNÇÃO MÔDULO MÁXIMA E MÍNIMA,	10	UN	INCOTERM - ISENTO	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00

	ESCALA EM GRAUS CELSIUS (C), DE GRAU, ENTRE - 25° + 30°C E INDICATIVO ENTRE +2° E + 8° C, PRECISÃO DE + OU - 1°C					
123/128	TERMÔMETRO ANALÓGICO, DE MÁXIMA E MÍNIMO TIPO CAPELA, PROTEÇÃO PLÁSTICA, BOTÃO AUTOMÁTICO, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DAS GELADEIRAS QUE ARMAZENAM IMUNIBIOLÓGICOS. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	10	UN	INCOTERM - ISENTO	R\$ 109,60	R\$ 1.096,00
124/128	DETECTOR FETAL PORTATIL	2	UN	MEDPEJ - 80127840006	R\$ 1,01	R\$ 2,02
125/128	FITA PARA GLICEMIA GTECH LITE	600	UN	G-TECH	R\$ 1,25	R\$ 750,00
126/128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO P.	150	UN	LEMGRUBER	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
127/128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO G.	500	UN	MEDIX - 80495510001	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
128/128	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA PROFISSIONAL; COM LÂMPADA DE LED COM PONTEIRAS	5	UN	MD - 80070210012	R\$ 1,02	R\$ 5,10

INCLUÍDAS, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO TEMPERATURA DE 5.500K(GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.00 HORAS. CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON) CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM.					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 310.992,17 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)</b>				

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALAR EIRELIE-ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.546.470/0001-74 vencedora do certame dos itens: 1, 2, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 93, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 116 e 117, totalizando o valor de **R\$ 33.306,00 (trinta e três mil trezentos e seis reais)**.

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 vencedora do certame dos itens: 5, 6, 8, 10, 19, 40, 51, 52, 53, 67, 75, 76, 77, 94, 95, 96, 113, 125 e 126 totalizando o valor de **R\$ 53.902,50 (Cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 08.726.881/0001-34 vencedora do certame dos itens: 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 41, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 101, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127 e 128 totalizando o valor de **R\$ 137.080,77 (Cento e trinta e sete mil oitenta reais e setenta e sete centavos)**.

**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 18.483.775/0001-20, vencedora do certame dos itens: 12, 13, 14, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 64, 69, 70, 79, 81, 86, 87, 88, 102, 103, 104 e 108 totalizando o valor de **R\$ 86.702,90 (Oitenta e seis mil setecentos e dois reais e noventa centavos)**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

##### Município de Rio Negro

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

##### Fundo Municipal de Saúde

Hélio Ferreira Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

##### DETENTORA DA ATA

**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP  
JUCELINO PEREIRA DA SILVA**

##### DETENTORA DA ATA

**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP  
EDSON GUZZELA**

##### DETENTORA DA ATA

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA**

##### DETENTORA DA ATA

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALAR EIRELIE-ME  
FELIPE FERREIRA ROCHA LINARD**

Nome:  
CPF/MF n.º

Nome:  
CPF/MF n.º

#### Aviso de Cancelamento de Licitação

#### AVISO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/2020

Com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal 208/2009 e conforme previsto na Clausula Nona da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 e consoante o Processo Administrativo nº 001/2020, fica CANCELADA, nesta data, os itens 79 e 81 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, que trata do Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, originada do Pregão Presencial nº 001/2020 e celebrada entre o MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS e a empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP. (CNPJ nº 18.483.775/0001-20), em 08 de junho de 2020, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

O cancelamento terá validade a partir de 01/06/2020.

Município de Rio Negro  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

Blank lined writing area on the left side of the page.

Blank lined writing area on the right side of the page.

